



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 107/2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **altera o inciso I do artigo 10 da Lei nº 6.537/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas individuais impositivas no Município de Valinhos, na forma que especifica”**.

A medida contida no presente projeto de lei tem como objetivo melhor adequação das emendas impositivas.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto em **regime de urgência**, haja vista a relevância do conteúdo.

Valinhos, 19 de novembro de 2024.

**AUTORIA: MESA DIRETORA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

É alterado o inciso I do art. 10 da Lei nº 6.537/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas individuais impositivas no Município de Valinhos, na forma que especifica”.

**LUCIMARAROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterado o inciso I do artigo 10 da Lei nº 6.537/2023, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10. Fica vedada a apresentação de emendas impositivas que:*

*I - se destinem ao pagamento de despesas de pessoal, exceto para custeio de profissionais contratados ou envolvidos diretamente com os objetivos do projeto vinculado à emenda impositiva.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na presente data.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
**Prefeita Municipal**